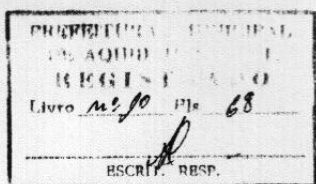




PREFEITURA MUNICIPAL

OFÍCIO N.º

AQUIDAUANA, MT.



LEI

Nº 655/72

Modifica redação do Artigo 1º, e seus parágrafos e itens da Lei nº 422/64 de 04 de dezembro de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço Saber, que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 422/64 de 04 de dezembro de 1964, passa a seguinte redação:

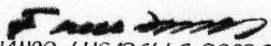
"Artigo 1º - O aforamento de terrenos municipais será concedido/ de acordo com os preços seguintes:

1 - Lote de terreno urbano

a) Lote de terreno servido de calçamento, meio fio, água, esgoto e luz, metro quadrado	₹ 5,00
b) Lote de terreno servido de meio fio, água e luz, metro quadrado	₹ 3,00
c) Lote de terreno servido de água e luz, metro quadrado.	₹ 2,00
d) Lote de terreno servido de água ou luz, metro quadrado	₹ 1,50
e) Lote de terreno sem melhoramento, metro quadrado.....	₹ 1,00
f) Lote de terreno nos distritos, metro quadrado.....	₹ 0,30
g) Chácaras e etc., metro quadrado	₹ 0,05

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 27 DE DEZEMBRO DE 1972.


FERNANDO LUCARELLI RODRIGUES

Secad/JAM/Lag.